



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 18, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Revoga a alínea i do inciso I do § 1º do art. 4º da Portaria CNMP-PRESI nº 211, de 18 de novembro de 2014, que regulamenta os critérios para o concurso público de provimento dos cargos de Analista e Técnico Administrativo do CNMP e procedimentos de inspeção médica oficial prévia à posse no cargo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 130-A, § 2º, I, da Constituição Federal, e o art. 12, IV, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a alínea *i* do inciso I do § 1º do art. 4º da [Portaria CNMP-PRESI nº 211, de 18 de novembro de 2014](#), publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, edição de 19 de novembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 21 de fevereiro de 2017.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS